



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2015
PROCESSO N.º 16.646/2015

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim estará recebendo até as **17h do dia 22 de Janeiro de 2016**, propostas para autorização para uso de espaço público, na conformidade da Lei Municipal n.º 5.610, de 04 de dezembro de 2014, com finalidade de execução ou manutenção de melhorias urbanas, ambientais e ou paisagística atendendo ao Programa ADOTE O VERDE, com direito à exploração veicular da sua imagem mediante a instalação de placas, na conformidade do anexo I deste edital.

À Autorizatória será expedido ato administrativo de autorização, mediante a assinatura do termo de parceria de parceria, conforme anexo II deste Edital, podendo participar deste Edital Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, cadastradas ou não no município, cujo prazo para parceria fica limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, a critério do interesse público, por no máximo 60 (sessenta) meses.

Será vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta de melhoria da área a ser adotada, e, em caso de empate, incidirá a hipótese abaixo:

Em caso de manifestação de interesse por uma mesma área total ou lote por mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate obedecida a ordem com que são apresentados:

I – o projeto a ser executado por um único candidato interessado na adoção tem prioridade sobre a proposta única apresentada por um grupo de pessoas interessadas;

II – apresentação de projeto de melhorias em infra-estrutura do espaço público, neste caso, prioriza-se o maior valor a ser investido;

III – o candidato interessado possui termo de parceria vigente celebrado com o Poder Público para manutenção de um ou mais espaço público integrante do Programa Adote o Verde;

IV – o candidato manifesta interesse e apresenta o projeto no mesmo período pela adoção de área de preservação permanente urbana ou reserva urbana;

V – o candidato interessado efetuou doação, nos termos da legislação vigente, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a formalização da proposta e/ou apresenta proposta de doação de recursos financeiros (em moeda corrente) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste caso prioriza-se o maior valor da doação.

Para o preenchimento do anexo II – Termo de parceria, os participantes poderão encontrá-lo no [site www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br) ou na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, Setor de Licitações na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP.

O Anexo II (Termo de Parceria) será recebido na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, Setor de Licitações, até o horário acima estipulado, devendo ser apresentado em envelope fechado, constando na parte frontal o número desta Oferta Pública, além do nome ou razão social e endereço do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047 – Fax (19) 3814-1051

Mogi Mirim, 21 de Dezembro de 2015

Programa "ADOTE O VERDE"

Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047 – Fax (19) 3814-1051

16/12/2015

páginas adote-placas-01.jpg



Município de Mogi Mirim
Estado de São Paulo



35 cm



Placa em PVC formato 35x40cm
adesivada em vinil 4x0 com reserva
para logo da empresa patrocinadora
na medida de 25x15cm.

30 cm

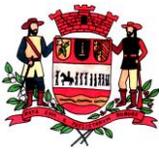


Placa em PVC formato 30x40cm
4x0 adesivada em vinil com reserva para
logo da empresa patrocinadora na medida
de 20x15cm.

40 cm



Placa em PVC formato 40x20cm
adesivada em vinil 4x0 com reserva para
logo da empresa patrocinadora na medida
de 15x10cm.



TERMO DE REFERÊNCIA

MOBILIÁRIOS PARA REURBANIZAÇÃO DE VIA

LOCAL: Rua XV de Novembro

METRAGEM: 76,60 m²

LOTE 1 a 14: Bancos tipo praça

LOTE 15 a 23: Floreiras tipo vaso

LOTE 24 a 28: Luminárias

LOTE 29 a 33: Lixeiras

PUBLICIDADE: Obedecer critério da folha anexa.

Após a assinatura do Termo de Parceria a empresa vencedora deverá apresentar para a Gerência de Planejamento o modelo do mobiliário adotado para prévia aprovação. A instalação dos mobiliários deverá ser feita pelos fornecedores obedecendo local indicado no projeto de Revitalização da Via e deverá ser acompanhada pelos técnicos da Prefeitura, para tanto deverá ter sua data programada junto a Gerência de Planejamento. A ligação elétrica das luminárias será solicitada junto à Concessionária pela Prefeitura Municipal após sua instalação.



ANEXO II

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA**, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, e,

_____, CPF/CNPJ _____
_____, Endereço: _____ Representada por _____, Telefone _____.

As partes acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto firmar parceria para a adoção de área verde pelo PROGRAMA ADOTE O VERDE, (*Lei Municipal Nº 5.610/2014.*), da área denominada

_____, localizada
_____, medindo
_____ m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Estão proibidas de firmar Termo de Parceria:

I- Pessoas cujas atividades ou marcas estejam associadas a cigarros ou bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos do programa.

II- Pessoas contra quem tiver sido lavrado auto de infração ambiental emitido por quaisquer dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em um período de 12 (doze) meses que antecede o pedido protocolizado na Prefeitura Municipal, devendo ter cumprido neste período os termos de compromisso de recuperação ou de compensação ambiental que possam existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. DO PROGRAMA ADOTE O VERDE:

I – elaborar e manter cadastro atualizado das áreas disponíveis para parceria contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamento e mobiliários urbanos existentes;

II – elaborar e disponibilizar aos interessados os projetos ou programas contendo as melhorias ou manutenção a serem implementadas em cada área;

III - avaliar as propostas protocolizadas;

IV – julgar e decidir sobre as propostas protocolizadas;

V – elaborar o edital de oferta pública para as áreas objeto do programa;



VI – elaborar as diretrizes e dispositivos do Termo de Parceria, cujo modelo básico deverá constar de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal;

VII – elaborar laudo de inspeção de área pública objeto de adoção, discriminando as condições em que a mesma foi entregue ao adotante no ato de celebração do Termo de Parceria, devendo o primeiro ser anexado ao segundo;

VIII – fiscalizar o cumprimento do Termo de Parceria;

IX – organizar a realização de pesquisa de opinião para verificar a qualidade dos serviços prestados;

X – orientar, quando necessário a mão-de-obra do adotante visando a melhoria dos serviços prestados.

3.2. Do adotante:

I – cumprir integralmente o Termo de Parceria celebrado, responsabilizando-se unicamente pela realização dos serviços descritos no referido documento, bem como por quaisquer danos causados á administração pública ou a terceiros quando da realização dos mesmos;

II – executar projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal com verba, pessoal e material próprios;

III – conservar e realizar a manutenção de rotina do objeto de parceria conforme estabelecido no termo firmado, bem como no projeto apresentado, com verba, pessoal e material próprios;

IV – autorizar a incorporação de benfeitorias por si promovidas sem direito a auferir qualquer indenização ou retenção do Poder Público;

V – não utilizar o espaço adotado para fins de satisfação de interesses particulares, notadamente a restrição ao alcance do interesse público, bem como comercializar ou permitir que no local seja praticada atividade com finalidade lucrativa por outrem, salvo o comércio ambulante por pessoas autorizadas mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO ADOTANTE

Conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses o a partir da data de sua homologação, podendo ser renovado automaticamente a cada 12 meses, com o prazo máximo de 60 meses.

5.2. O adotante que não tiver mais interesse em continuar com a parceria poderá, com antecedência mínima de 45 dias, denunciá-la, justificadamente, após 6 meses, mediante notificação previa por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL



O adotante terá direito à veiculação de sua imagem às melhorias realizadas na área adotada, mediante a exposição de sua marca em placa a ser afixada nesse local, cujo conteúdo e dimensão obedecerão às disposições contidas no ANEXO I do edital, isentando-os do pagamento dessa taxa de publicidade durante o período de vigência do termo de Parceria.

As despesas para a confecção da placa de publicidade correrão as expensas do adotante.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Parceria poderá ser determinada por ato unilateral escrito e devidamente justificado pela Comissão Adote o Verde, por inexecução do objeto constante do Termo de Parceria, ou por razão de interesse público, devendo a placa de publicidade ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Mogi Mirim, dia/mês/ano

PROGRAMA ADOTE O VERDE

ADOTANTE